



**MUNICÍPIO DE  
ESTADO DO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
PROJETO DE LEI Nº 6082/2023  
PROTOCOLO Nº 380/2023  
DATA: 16/5/2023**

**PROJETO DE LEI Nº**

*mb*

*Revoga a Lei Ordinária nº 2984/2009 e autoriza a Secretaria de Gestão Pública e Finanças a sacar valor residual do Fundo Municipal de Trânsito, o qual se encontra depositado em instituição bancária, e efetuar o repasse para despesas relativas ao Departamento de Segurança e Trânsito.*

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Ordinária nº 2984 de 28 de outubro de 2009.

**Art. 2º** Fica autorizada a movimentação da conta bancária que aporta o saldo remanescente do Fundo Municipal de Trânsito – FMT pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Parágrafo único. A finalidade da autorização é a de possibilitar o saque do valor residual do FTM, o qual se encontra depositado em instituição bancária, e seu respectivo repasse para despesas relativas ao Departamento de Segurança e Trânsito, diante da inexistência de Conselho administrador legitimado a fazê-lo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Central de Atendimento ao Cidadão, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

*Sérgio Luis Belich*  
Prefeito do Município de Palmeira



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por escopo revogar a Lei Ordinária nº 2984/2009 e autorizar o saque de saldo remanescente do Fundo Municipal de Trânsito e efetuar o repasse para despesas relativas ao Departamento de Segurança e Trânsito.

O intuito do pedido é o de possibilitar o saque do valor residual do FTM, o qual se encontra depositado em instituição bancária, e seu respectivo repasse para despesas relativas ao Departamento de Segurança e Trânsito, diante da inexistência de Conselho administrador legitimado a fazê-lo.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação de presente Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada e distinta consideração.

Central de Atendimento ao Cidadão, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.



**Sérgio Luis Belich**  
Prefeito do Município de Palmeira